



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.970/2026

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.049, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

III- EMEFTI – Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral, referente às Escolas que ofertam o ensino fundamental I (1º ao 5º ano), bem como, aquelas que, situadas no interior, ofertarem educação infantil na modalidade de pré-escola.”

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.049/2018 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 28 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 047/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de abril de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.970/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 28 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal